



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 471, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Autorizar, *ad referendum* da Diretoria, a participação da Presidente do Coren-PB na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado no dia 24 de novembro de 2021.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** a inclusão do Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, na pauta da Sessão Deliberativa Ordinária do Senado para o dia 24/11/2021, conforme consta no site: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/sessao-plenaria/-/pauta/24849>.

**CONSIDERANDO** o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem; XVI – Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

**CONSIDERANDO** que os Conselheiros não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade;

**CONSIDERANDO** a magnitude do ato em defesa da valorização da classe e a participação de profissionais de enfermagem e conselheiros do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o respeito à disponibilidade financeira e orçamentária para suprir os custos da presidente até Brasília (DF);

**CONSIDERANDO** no que couber a Resolução COFEN nº 590/2018 que aprova o manual de emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Decisão COREN-PB, Nº 240, de 30 de setembro de 2019, a qual institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o PL 2.564 só foi pautado no fim da semana passada e



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

a Reunião Ordinária de Diretoria está prevista apenas para o dia 26 de novembro de 2021, conforme calendário de atividades do COREN-PB;

**CONSIDERANDO** que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

**DECIDE:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, *ad referendum* da Diretoria, a participação da Presidente do Coren-PB na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado, prevista para o dia 24 de novembro de 2021, tendo em vista estar pautado o Projeto de Lei nº 2.564/2020 - que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**Art. 2º** Cabe a secretária da Presidência e ao assessor especial da Presidência:

- I – realizar a cotação e pesquisa de preços de passagens por meio da empresa contratada responsável pela emissão de passagens aéreas e terrestres;
- II – analisar melhor custo-benefício realizando a escolha do voo;
- III – avaliar previamente a conformidade da solicitação da passagem área e da documentação pertinente (portarias de designação, convocatória, ofício, etc.) ao processo de emissão de passagens.

**Art. 3º** Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Diretoria.

**Art. 4º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura,

João Pessoa (PB), 22 de novembro de 2021.

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

Este documento foi assinado eletronicamente por rAYRA BESERRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A975-23CC-A05C-C03E.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A975-23CC-A05C-C03E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A975-23CC-A05C-C03E



### Hash do Documento

7BB0FAC91A81A3C8CD8CD0A96AB791B9BAA7991BD6D31C0993B2F5180B38E2E2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

rayra beserra - 096.936.874-77 em 22/11/2021 13:53 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: beserrarayra@gmail.com; SMS: +5583996960079

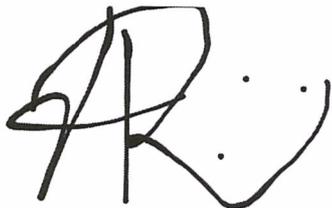
### Evidências

**Client Timestamp** Mon Nov 22 2021 13:53:34 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -25.453625426604855 Longitude: -49.30393805502972 Accuracy: 65

**IP** 191.173.27.83

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

750531E53A1EC5718E5B39E1BDABF193023A0723407A6C96DC449CAE5BA88D47







# Atividade Legislativa



MENU DESTA SEÇÃO



24/11/2021 - Sessão Deliberativa Ordinária Agendada

[← Sessão anterior](#)

[Outra sessão](#)

[Próxima sessão >](#)

Início: 16:00 | **Semipresencial**

## Ordem do dia

### Pauta

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 2021

2. PROJETO DE LEI Nº 2.564, DE 2020

3. PROJETO DE LEI Nº 316, DE 2021

4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 988, DE 2021



[ENGLISH](#) | [ESPAÑOL](#) | [FRANÇAIS](#)

[Intranet](#)

[Servidor efetivo](#)

[Servidor comissionado](#)

[Servidor aposentado](#)

[Pensionista](#)

[Fale com o Senado](#)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211





# Atividade Legislativa



MENU DESTA SEÇÃO

24/11/2021 - Sessão Deliberativa Ordinária Agendada

[← Sessão anterior](#)

[Outra sessão](#)

[Próxima sessão >](#)

Início: 16:00 | **Semipresencial**

## Ordem do dia

### Pauta

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 2021

2. PROJETO DE LEI Nº 2.564, DE 2020

**(Discussão, em turno único)**

Institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Senador Fabiano Contarato

**Relatora: Senadora Zenaide Maia. Pendente de parecer.**

[Página da matéria](#)

3. PROJETO DE LEI Nº 316, DE 2021

4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 988, DE 2021



[ENGLISH](#) | [ESPAÑOL](#) | [FRANÇAIS](#)

[Intranet](#)

[Servidor efetivo](#)

[Servidor comissionado](#)

[Servidor aposentado](#)

[Pensionista](#)

[Fale com o Senado](#)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211

